



LEI Nº 997/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 225.930,73 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos), que serão destinados a realização de despesas com investimento, Ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 07.00- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 10.301.0009 - Infra-Estrutura de Saúde Pública
Projeto: 1016 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Elemento Econômico: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de convênio firmado com o Ministério da Saúde, recursos de Emenda Parlamentar, programa Atenção Básica, no valor de R\$ 199.985,00 (Cento e Noventa e Nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e Recursos Próprios no valor de R\$ 25.945,73 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) anulados parcialmente da seguinte dotação:

Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Atenção Básica
Ficha 129 - 10.301.0009.2022.0000 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- R\$ 25.945,73

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

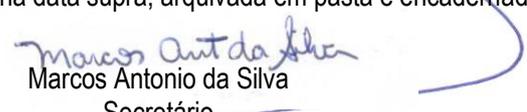
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 18 de setembro de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário